



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: samaral@micropic.com.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES – E = 8,0 CM

EXTENSÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DA PONTE SEGURA AO MUNICIPIO DE BUENO BRANDÃO - SENADOR AMARAL - MG

ÁREA: 3.500,00 m²

A- SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa da obra conforme com dimensões 3,00m x 1,50m, e a ser colocada no início da etapa um conforme o croqui de localização.

B- PATROLAMENTO / REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO:

Serão executados pela Prefeitura Municipal de Senador Amaral.

Inicialmente será executada a regularização e compactação do sub-leito.

Este serviço consiste em conformar o leito para receber o pavimento. Será realizada a escarificação e espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões pipa e rolos compactadores;

Ao executar a regularização e compactação do subleito ter o cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone, bem como os tipos de moradias para não causar às mesmas.

O controle geométrico da regularização deve ser o mesmo da terraplenagem, sendo a área regularizada e compactada compreendendo a largura da via acrescida de 0,50m para cada lado pelo comprimento da mesma, observando as declividades longitudinal e transversal de cada via;

O controle tecnológico da regularização do subleito deve atender os seguintes critérios: para cada pano de até 100,00m de comprimento fazer um ensaio padrão de compactação com material retirado da pista, já homogeneizado. Aproximadamente no mesmo local realizar a determinação da densidade “in situ” calculando-se, então o grau de compactação – GC > 98% do proctor normal e umidade “in Situ” variando +ou- 2% da umidade ótima de laboratório.

C- PAVIMENTAÇÃO DA VIA:

Em piso intertravado 16 faces, fck 35,0 MPa, espessura 8,0 cm, assentados sobre colchão de areia com espessura de 6,00cm.

Avenida Vereador José Alves de Rezende, 34 – Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral – MG - CEP 37.615-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: samaral@micropic.com.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

Posteriormente à regularização do subleito até perfeita compactação e após o assentamento do meio fio será colocado o colchão de areia na espessura de 6cm com o devido espalhamento da mesma. Em seguida será assentado piso intertravado de concreto com blocos de 16 faces, 22x11cm, na espessura de 8cm e concreto FCK 35Mpa. O assentamento deverá seguir o projeto básico que indica caimento de 2% para as laterais para a captação de águas pluviais.

O assentamento do piso deverá facear com o meio fio, sendo necessário o corte do bloco para o perfeito encaixe das peças.

D- GUIA – MEIO FIO

Para o assentamento da guia, será exigido o trabalho de 02 pessoas na operação da máquina:

1 pessoa p/ alinhar

1 pessoa para fazer o acabamento do meio fio / sarjeta, e nos pontos que se fizerem necessários, o rebaixamento das guias tanto em garagens como nas rampas.

Será usado meio fio pré-fabricado nas dimensões de 100x15x13x30cm

(comprimento x base inferior x base superior x altura).

Devem ser colocados seguindo um alinhamento e suas partes superiores alinhadas com linha. Devem estar firmes, sem que corram o risco de desalinhar-se e com altura suficiente para que penetrem na base. No encontro do pavimento de piso intertravado de concreto com rua sem pavimentação, deverá ser colocado meio fio atravessado em toda a largura e executada a cabeceira com pedregulhos, deixando um perfeito nivelamento entre calçamento e o pavimento de cascalho para o travamento do pavimento executado. Nos locais de entrada de garagem e rampas de acessibilidade, o meio fio deverá ser assentado com o rebaixo necessário.

E- DIVERSOS:

A empresa deverá entregar a obra livre e desimpedida, ou seja, em perfeitas condições de uso.

Laudo de Controle Tecnológico: Encaminhamento para o município de cada etapa dos serviços – Exigência normativa do DNIT.

Devendo também apresentar a ART de execução da obra, devidamente registrada no CREA.

Senador Amaral, 01 de junho de 2026.

LARISSA VITORIA DA SILVA
CAU – A 285413-9